

Faces e disfarces da institucionalização

Faces and disguises of institutionalization

Resumo

Abstract

A presente pesquisa é resultado da experiência de estágio curricular supervisionado realizado num abrigo para crianças e adolescentes em risco pessoal e social conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tivemos como principal categoria os vínculos familiares das crianças e dos adolescentes institucionalizados. Durante a realização do estágio a nossa preocupação foi com as crianças e adolescentes que muitas vezes são retirados do convívio familiar.

Lembramos que, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trouxe avanços, no que tange à questão da convivência familiar e comunitária, e podemos traduzir essa convivência como vínculo, mas nem sempre, no entanto, esse direito é lembrado; em nome da "proteção" à crianças e adolescentes, oriundos, principalmente de famílias em situação econômica e social deficitárias, eles são institucionalizados, dessa forma ferindo o texto legal. Sendo que, em seu artigo 23, o ECA contempla que "a falta ou carência de recursos materiais, não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder". E ainda mais: não existindo outro motivo, que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio. Assim, dada a miserabilidade em que vive hoje um grande contingente da população brasileira, podemos concluir que, se existe abandono dos filhos por parte dos pais, abandono ainda maior se dá por parte do Estado em relação às famílias. Por tudo isso, pensar em atender a criança, hoje, significa também atender sua família, que muitas vezes é obrigada a transformar a instituição no único refúgio para seus filhos.

Palavras Chaves: Vínculos Familiares, Proteção, Institucionalização

To present research it is resulted of the experience of apprenticeship supervised, accomplished in a shelter for children and adolescents in personal and social risks as it determines Statute of the Child and Adolescent (ECA), we had as main category the children's family entails and the adolescent institutionalized. During the apprenticeship accomplishment our concern was with the children and adolescents that a lot of times are retired of the family conviviality.

We reminded that the Statute of the Child and Adolescent (ECA), brought progresses in what it plays to the subject of the family and community coexistence, and we can translate this coexistence as entail, but not always, however, this right is reminded; on behalf of the "protection" to the children and adolescents, proceeding, mainly of families in deficit economic and social situation, they are institutionalized, in that way hurting the legal text, knowing that in its articles 23, the ECA regard that "the lack of material resources, don't constitute enough reason for the loss or suspension of the paternal authority". Although, not existing another reason, that by itself authorizes the decree of the measure, the child or the adolescent will be maintained in its origin family, one which obligatorily should be included in official programs of aid. Thus given the misery that lives a great contingent of the Brazilian population today, we can conclude that, if exists the children's abandonment on the part of the parents, it is worst by the State to the families. Therefore, to assist the child, today, means to assist its family, that a lot of times are forced to transform the institution in the only refuge for its children.

Key Words: Family Entails, Protection, Institute.



Lêda Péres dos Santos*

Nilva Souza Ramos**

* Assistente Social - Na ocasião (1996-1997), aluna-estagiária da Casa-Lar e participante do Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família. NECAD/DSS/CSE/UFSC.

** Professora Mestre do Departamento de Serviço Social - Membro do Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família (NECAD) - Na ocasião da pesquisa foi professora orientadora - END. DSS/CSE/UFSC.

Introdução

A presente pesquisa¹ é resultado da experiência de estágio curricular supervisionado, realizado num abrigo (Casa-Lar) para crianças e adolescentes em risco pessoal e social conforme determina o ECA. Trata-se de uma pesquisa na qual buscamos por meio das falas das crianças e dos adolescentes, desvelar aspectos que dizem respeito à sua convivência familiar, ou seja, à sua percepção a respeito dos vínculos familiares e do vínculo com a instituição em que se encontram. Assim, tivemos por objetivo principal descobrir, por meio deles se ocorre ou não perda dos vínculos familiares² após a institucionalização, uma vez que o presente trabalho teve por direcionamento básico a compreensão da história de vida das crianças e dos adolescentes institucionalizados. Durante a realização do estágio a nossa preocupação foi com as crianças e adolescentes que muitas vezes são retirados do convívio familiar por motivo sócio-econômico. Enquanto estagiária deparamo-nos com alguns casos em que as crianças que se encontram no abrigo sentiam-se angustiadas pela ausência de suas famílias, e quando estas não as levavam para passar os finais de semana em casa. Defrontamo-nos, enfim, com crianças e adolescentes muitas vezes esquecidos por suas famílias.

Para viabilizar o trabalho, optamos pela pesquisa qualitativa; pois é por meio dela que pudemos apreender a complexidade e profundidade requeridas pelo tema, pois nesse tipo de pesquisa trabalha-se com o universo de significados, aspirações e atitudes dos pesquisados, e que, de acordo com Minayo (1996, p.22),...corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Com relação ao instrumento de coleta de dados, escolhemos um que possibilitasse às crianças e adolescentes desvelarem sua história, suas experiências, e que lhes permitisse relatar o que realmente pensam a respeito de suas vidas. Nós nos utilizamos da técnica de história de vida que, segundo Queiroz (1988, p. 20-21),

... se define como relato de um narrador sobre sua existência através do tempo, tentando reconstruir os acontecimentos que vivenciou e transmitir a experiência que adquiriu. Narrativa linear e individual dos acontecimentos que nele considera significativos, através dela se delineiam as relações com os membros do seu grupo, de sua profissão, de sua camada social, de sua sociedade global, que cabe ao pesquisador desvendar.

A pesquisa foi realizada com todo o universo, num total de 12 pesquisados, com idade variando de 06 a 14 anos. Os dados foram coletados por meio de gravador e a posterior transcrição foi realizada na íntegra, com fidelidade absoluta, e repassada posteriormente para a análise dos dados. Na identificação dos meninos utilizamos documentos existentes na própria instituição³; foram também utilizados os dados e entrevistas contidos no diário de campo⁴ do estagiário, bem como coletadas informações com o Conselho Tutelar – Ilha.

Contextualização histórica do atendimento social à infância e adolescência brasileira

Segundo Guerra (1985,p.21):

No transcurso dos séculos as considerações acerca da infância sofreram substanciais modificações. Entretanto, esta mesma infância se reveste de alguns significados que permaneceram imutáveis através dos tempos. Um deste diz respeito à con-

tinuidade física. Ao sobreviver a seus pais, a criança assegura a sobrevivência biológica da raça humana. Outro significado importante da criança é o seu valor econômico enquanto propriedade e enquanto bem produtivo. A prova dessa assertiva reside na existência de numerosos códigos de propriedade legal, de herança que se referem às crianças, refletindo de certa forma, a preocupação de diferentes sociedades com a inversão representada pelos cuidados e educação de uma criança.

Durante os quatro primeiros séculos de nossa evolução histórica, a questão da infância e adolescência brasileira foi assumida pela igreja por meio das confrarias, irmandades e casas de misericórdia, que cuidavam de órfãos e abandonados, pois nesse período não existiam instituições que atendessem a na época chamada “infância desvalida”.

Segundo o caderno da CBIA⁵ “Trabalhando Abrigos” (1993, p.13), o Estado brasileiro assumiu muito tardiamente o atendimento nessa área e o fez inicialmente para cuidar dos chamados delinquentes, criando assim, Reformatórios ou Institutos Correcionais, como eram chamados. Tais instituições visavam corrigir, disciplinar e reformar um contingente de adolescentes que não se enquadravam nos padrões de conduta da época. O Estado deixava dessa forma, para as entidades filantrópicas o encargo de cuidar e assistir os carentes e abandonados.

Foi apenas em 1927 que aprovaram o primeiro código de menores do Brasil – Decreto nº 17.943 – a, de 12 de outubro de 1927 – criado pelo então primeiro juiz de menores da América Latina José Cândido Albuquerque de Mello Mattos; esse foi também o primeiro Código de Menores da América Latina.

De acordo com Veronese (1996, p. 31):

O Código de Menores institucionalizou o dever de o Estado em assistir os menores que, em face do

estado de carências de suas famílias, tornavam-se dependentes da ajuda ou mesmo da proteção pública, para terem condições de se desenvolver ou, no mínimo, subsistir no caso de viverem em situações de pauperização absoluta... A tônica predominante desta legislação menorista era corretiva, isto é, fazia-se necessário educar, disciplinar, física, moral e civicamente as crianças oriundas de famílias desajustadas ou da orfandade.

Durante décadas o Código de Menores regulamentou os assuntos ligados à infância e adolescência no Brasil, e apenas a partir da década de 80 inicia-se um período de maior criatividade e reflexão, onde as crianças e adolescentes marginalizados passaram a ser vistos dentro de um contexto de discriminação, exclusão e exploração a que foram submetidos. A doutrina da situação irregular que os rotulava de “menores” começou a ser censurada, e passou-se a se pensar em novas alternativas.

Mas foi finalmente em 1990 que se aprova uma política específica de atendimento à criança e ao adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. A nova interpretação dada ao universo infanto-juvenil veio acompanhada de várias modificações nos conceitos de família, educação, socialização, trabalho educativo, menor infrator e saúde, dentre outras. Da mesma forma, ocorreram modificações na percepção do que seriam os deveres e os direitos das crianças, dos seus responsáveis, do poder público e da sociedade em geral.

O ECA vem substituir o Código de Menores, introduzindo mudanças profundas e amplas nas políticas dirigidas à infância e à adolescência brasileira, gerando, inclusive, um reordenamento institucional. A diferença entre eles é que, enquanto o velho Código era um apanhado de leis mais punitivas do que educativas, e que limitavam os direitos dos chamados “menores”, o Estatuto trata a criança e o adolescente como pes-

soas que, em fase de formação e desenvolvimento, têm suas peculiaridades; por isso, com suas leis cria-se condições e oportunidades para que eles possam se desenvolver como cidadãos.

São algumas inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

- Abolição das categorias ideológicas “menor” e da “situação irregular”;
- Apresentação das crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento físico, moral, cognitivo e cultural;
- Priorização obrigatória da questão em todos os níveis da sociedade e do Estado;
- Proteção à vida e à saúde da criança e do adolescente.

De acordo com Costa (1993, p. 09):

... a nova lei rompeu de modo visceral com os métodos e processos de elaboração legislativa que vigoraram há séculos em nosso país. Segundo o autor, não é nenhum exagero dizer que, literalmente, trata-se de uma lei pensada por milhões de cabeças e escrita por milhares de mãos.

Com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foram reafirmados os direitos de cidadania das crianças e adolescentes, ou seja, o direito de estarem na escola, de morarem, de se alimentarem, de se divertirem e de participarem da vida social da localidade onde residissem. Esses direitos, geram demandas e necessidade que precisam ser atendidas tanto pelo Poder Público quanto pela sociedade e estão relacionados ao:

- Direito à vida e à saúde;
- Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- Direito à profissionalização proteção do trabalho.

De maneira geral, a sociedade passou a ser co-responsável pelo desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes. Como prevê o Estatuto, sua participação se dará em larga escala, indo desde o planejamento das ações que visam ao bem-estar infantil, até a implementação dessas ações e sua fiscalização. A efetivação do planejamento se dará principalmente por meio da criação dos Conselho Municipal de Direito e Conselho Tutelar, como está previsto no ECA, em seus artigos 88 e 131.

Aos conselhos são determinadas algumas responsabilidades tais como o dever de zelar, em nível municipal, pelo cumprimento de todos os direitos da criança e do adolescente, principalmente quando esses direitos estiverem sendo ameaçados e violados.

- **aos conselhos de direitos** compete deliberar as ações e as políticas municipais destinadas às crianças e aos adolescentes. Apresenta, necessariamente, uma composição paritária (a metade do total dos conselheiros pertence a entidades não-governamentais); assim, fica assegurada a participação popular, por intermédio de organizações representativas atuando em três frentes: político-administrativa, socioadministrativa e jurídica. Tais Conselhos, por sua natureza, são órgãos normativos, deliberativos e controladores da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente. O Conselho deverá ser criado por lei, em cada esfera do governo.
- **os conselhos tutelares** são considerados órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e fiscalizar as entidades de atendimento. Seus membros serão eleitos pelos cidadãos locais, para mandato de três anos; suas atribuições são, portanto, eminen-

temente sociais. Suas decisões poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse nisso (Costa, 1990, p. 12).

A Lei também estabelece que em cada município deverá haver no mínimo um Conselho Tutelar, o qual deverá ser composto por cinco membros, permitida sua recondução (art. 132).

Cabe salientar que, com relação à função da família, no que diz respeito ao direito da criança e do adolescente, esta se encontra claramente expressa na Lei. O Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma o direito à convivência familiar e comunitária. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos e para isso precisam ter acesso, junto com a comunidade, à formulação das políticas básicas. Cabe lembrar que está previsto no Estatuto que a pobreza não lhes retira os direitos nem os deveres; pelo contrário, as famílias têm direito à proteção, quando dela necessitarem (10 Medidas Básicas para a Infância Brasileira, 1994, p. 33-34).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) traz, em seu artigo 19, referências à situação da convivência familiar:

Toda criança tem direito a ser criada e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Nesse sentido também foram alteradas as práticas de atuação destinadas aos adolescentes em situação de risco pessoal e social. Ao procurar solução para esses casos no seio de sua própria família, responsabilizando-a por eles, foge-se da solução fácil do internato, buscando-se outras formas de apoio, como família substituta. A internação continua prevista; entretanto, depende de decisão judicial e é destinada apenas aos jovens que cometeram atos infracionais muito graves (Silva, 1995, p. 17).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – traz ainda considerações sobre a definição de família natural e família substituta. Família natural é a comunidade formada pelos pais ou por qualquer um deles e seus descendentes. Como se pode notar, não mais se distingue a família em razão da “oficialização” do casamento. Já sobre a família substituta, o ECA faz referência à integração da criança na mesma, o que se dará mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente (art. 28, ECA).

O ECA trata, no seu livro II, sobre algumas situações específicas, ou seja, ele dá um passo adiante ao prever as situações de proteção especial e de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, atendidos pela oferta de serviços especiais. São elas:

- **Proteção especial:** acontece por meio da ação social especializada, dirigida a pessoas e grupos que se encontram em circunstâncias especialmente difíceis, ou seja, em condição de vulnerabilidade tal que as coloque em situação de risco social e pessoal.
- **Garantia dos direitos:** mecanismos sociais e jurídicos asseguram o cumprimento dos direitos humanos fundamentais, e também as conquistas em favor dos mais jovens.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – contempla uma série de programas visando atender as diferentes demandas e problemáticas das crianças e/ou adolescentes em situação de abandono, risco pessoal e social, destacando dessa forma as medidas de proteção e as medidas sócio-educativas. Dentre as medidas sócio-educativas podemos destacar a internação, a advertência, a obrigação de reparar danos, a prestação de serviços a comunidade, a liberdade assistida e o regime de semi

liberdade (destinadas à adolescentes que cometem ato infracional). Já as medidas de proteção se aplicam à criança e adolescente que tem seus direitos básicos ameaçados ou violados, seja por omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, seja pela sociedade ou mesmo por parte do Poder Público.

Cabe aqui destacar considerações sobre o abrigo, por estar ele estreitamente relacionado à temática do trabalho. Cabe ressaltar que o **abrigo** faz parte das medidas de proteção contempladas no ECA. Ele é definido como um lugar que oferece proteção à crianças e adolescentes, sendo uma alternativa de moradia provisória dentro de um clima residencial, com atendimentos personalizados, em pequenas unidades, bem como para pequenos grupos de crianças e/ou adolescentes e deve propiciar-lhes oportunidade de participar na vida da comunidade local, como também de utilizar os recursos que ela oferece, como escolas, áreas de lazer, centros médicos etc. (Trabalhando abrigos, 1993, p. 23).

De acordo com o mesmo caderno, a transitoriedade e a provisoriedade são circunstâncias vividas no abrigo, pois haverá crianças que terão uma **permanência breve**, e outras uma **permanência continuada**, que poderá durar meses ou anos. Embora tendo como prioridade o retorno da criança à família de origem, ou a colocação da criança em uma família substituta, o abrigo deverá oferecer condições para ficar o tempo que for necessário com as crianças que ainda não foram integradas a uma família.

.... o abrigo foi pensado para acabar com os prisioneiros sociais, crianças privadas de liberdade por motivos sociais.... (Costa, 1993, p. 17).

O ECA define em seu artigo 101 – parágrafo único – que o abrigo é considerado como uma medida de proteção, provisória e excepcional, utilizável como forma de transição, para posterior colocação das crian-

ças e adolescentes em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Ainda no artigo 92, o ECA determina quais são os critérios que devem orientar esse programa:

- I preservação dos vínculos familiares;
- II integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V não-desmembramento de grupos de irmãos;
- VI preservação sempre que possível, da criança e do adolescente num único abrigo, evitando-se, dessa forma sua transferência para outra instituição;
- VII participação na vida da comunidade local;
- VIII preparação gradativa para o desligamento;
- IX participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Desvelando a perda ou não dos vínculos familiares: sob o ponto de vista das crianças e adolescentes atendidos na casa-lar

Análise dos dados da pesquisa

A partir dos dados coletados, iremos relatar na íntegra os depoimentos dos meninos, sendo que, ao término de cada um, apresentaremos as iniciais do entrevistado, da ma-

neira como foram por nós identificados. Cabe assinalar que nem todos os depoimentos foram utilizados na análise dos dados, uma vez que muitos revelavam o mesmo significado; assim, foram escolhidos apenas os depoimentos que melhor expressavam a situação, tendo como referência de análise as categorias identificadas anteriormente.

Nos depoimentos a seguir poderemos observar o que os meninos pensam a respeito da família:

... nada melhor do que a família da gente. No final do ano eu vou pra lá, a minha família é muito melhor, é melhor família né tia? família já é do sangue [...] mas eu vou agradecer pras tias, todo o tempo que me deixaram ficar aqui, eu tô muito feliz. Lembro que a gente passava fome, eu até já dormir com fome, hoje em dia não, porque eu tô aqui. Eu trabalho e ajudo a minha irmã, graças a Deus não falta nada... (E.G.P.)

Pudemos constatar a preocupação desse menino com a família; ele trabalha e ajuda a irmã no orçamento da família. Isso nos mostra a responsabilidade que adquiriu com seu trabalho, o que, com certeza deve-se à ação do Serviço Social no resgate dos vínculos familiares.

O depoimento a seguir enfatiza também a vontade de outro menino, de estar com a família:

Gosto de tá com minha família, queria ficar com a minha mãe, meus irmãos. [...] eu queria ficar com eles, mas não queria trabalhar no bar. Eu sinto saudades deles mas não queria fazer as coisas que eu fazia, mas eu queria ficar junto deles (V.C.).

É possível identificarmos que ele já introjetou o significado de seus direitos com relação ao "ser criança"; quer voltar para a família, mas ao mesmo tempo sente medo de continuar realizando o antigo ofício. O menino demonstra a afeição que sente por sua família, quando diz que quer ficar com a mãe e com os irmãos – o "estar junto" para ele –,

na verdade é estar feliz, caracterizando dessa forma sua afetividade com relação à família. Isso a nosso ver indica os vínculos que ele ainda mantém com sua família.

Podemos verificar que o depoimento a seguir também nos revela a existência de vínculos familiares:

Se a minha família desse tudo certo com eles, se fosse tudo certo, eu gostaria de ficar com eles, se se encaixasse todo mundo, se parassem de brigar, parassem de discutir por coisa boba, daí eu voltaria, mas como eles estão sempre brigando eu não vou poder ir, não dá tia. [...] agora até a mãe comprar a casa, parece que tem 8 quartos, 3 banheiros [...] daí a minha mãe vai conseguir uma empregada pra ficar com a gente, e eu vou ficar com a minha mãe, eu gosto da minha mãe, tia! ela sempre deu tudo pra mim (T.E.C.).

Apesar dos problemas que T.C.E. manifesta com a família, ainda revela vínculos com ela. Aparece também nesse depoimento a noção clara de família ampliada, que compreende os tios e a avó com quem ele conviveu durante dez anos; na verdade, a relação com a mãe propriamente dita é recente. Cabe salientar, que com relação a casa que a mãe irá comprar, que esta é uma reprodução da Casa-Lar: grande e confortável.

O próximo depoimento mostra a importância da relação mãe-filho, para outro menino:

Gosto de fica na minha casa, porque eu gosto da minha mãe, porque ela é legal, ela brinca comigo, com um monte de coisa, eu e meus irmão brincamos de bola com a cachorra Pretinha, mas ela morreu, nós brincava de bola e de brinquedo (R.X.).

Neste depoimento aparece a simplicidade da relação mãe-filho, que o menino recorda com emoção. Parece-nos claro que a vida simples que levava não importa, mas sim o "estar junto" da família e compartilhar emoções com ela. Aqui o vínculo se

revela nas coisas simples do próprio cotidiano, na própria ligação materna explicitada por ele como forma de "brincadeira". Enfim, existe uma simplicidade na relação, que se expressa no cotidiano.

O depoimento a seguir aponta que existe uma ligação afetiva com outro parente:

... antes eu morava ca minha tia, até os onze anos, morei ca minha tia no Paraná, porque a minha tia quis que eu fosse morar com ela, e a minha mãe deixou. Eu quero ir morar na casa da minha tia, eu não quero ficar na Casa-Lar pra sempre não, só por enquanto (E.D.).

Para esse menino a figura da mãe está representada em outra pessoa, mas agora na figura da tia. Com a mãe biológica o menino só teve experiências negativas; por isso o seu desejo de voltar a morar com a tia é muito forte. Esse motivo também determina o desejo de que sua passagem seja rápida pela Casa-Lar; mas cabe assinalar que, mesmo havendo o vínculo principal com a tia, o menino também revela vínculo com a família nuclear. Afirmamos isso, pois, durante a realização da entrevista, ele nos relatou – chorando muito – que uma coisa que o deixava muito triste era o fato de saber que sua mãe não o amava. Acreditamos que essa afirmação se baseia na negligência da mãe perante as atitudes do padrasto, em maltratá-lo.

Sobre a instituição os meninos têm clareza para que ela serve, mas querem que sua passagem por ela seja rápida, isso podemos identificar nos depoimentos apresentados em seguida:

Minha mãe botou eu aqui, pra ela arrumar outro quintal pra ela morar, porque lá a minha bisavó, e os meus tios, que dizer o terreno é da vó do meu pai, daí ela diz que vai comprar outro terreno, daí ela diz que vai trabalhar pra comprar outro terreno pra nós e uma casa daí pra nós fica, eu quero fica na Casa-Lar mas não-pra

sempre, porque se não eu vou ficar sem a minha mãe, eu sinto saudades dela e do meus irmãos, só o T. que fica aqui comigo, a D. fica lá na outra Casa-Lar das meninas (R.X.).

Nesse caso verifica-se que o menino sabe o motivo que o trouxe para a Casa-Lar, confirmando que isso está indiretamente relacionada à questão sócio-econômica, a qual acreditamos, foi determinante para o fato. Na verdade, a falta de recursos faz com que muitas famílias negligenciem seus filhos. Assim, podemos constatar que não existe falta de amor por parte da mãe e, sim a falta de recursos, o que o próprio menino reconhece, quando relata que a mãe precisa trabalhar para comprar um terreno. Ele ainda revela existir um forte vínculo como a família, onde identificamos quando se expressa que não quer ficar na Casa-Lar para sempre.

Os dois depoimentos a seguir reafirmam indiretamente a situação financeira como determinante da retirada das crianças e dos adolescentes de seu convívio familiar:

... pra pessoas vim, ficar um pouco até ficar melhor na casa dele, e depois voltar, então tia, o objetivo de vocês aqui é só de ajudar, não de fica permanente, e encaminhar pra casa dos pais (E.G.P.).

O menino entende a instituição como um lugar de ajuda, como também entende que aquela situação é provisória, passageira, enquanto sua família se reestrutura.

... É onde cuida das criança, criança que foge de casa, criança que fica sumida, e que vem pra cá, pra comer, pra dormir e quando a casa dos pais fica pronta, aí pode voltar, arrumar a casa, te uma vida de volta boa, não fica mais ruim. É bom aqui, porque a casa é boa, eu não passo fome, faz um montão de coisas que lá em casa eu não fazia, lá as vez eu passava fome, a parede tava quais caindo, aqui não tá... (V.C.).

Fica evidenciado, na verbalização acima, que, o menino associa a instituição à segurança; para ele é bom estar ali, porque a casa é boa, e também porque ali ele não passa fome. Na verdade, na instituição ele tem a proteção que não tinha com sua família, mas não deixa de declarar que ali permanece até a sua casa ficar "pronta". O menino tem certeza do motivo que o trouxe para a instituição; assim temos clareza, esse dado caracteriza e reforça a necessidade de apoio sócio-familiar nos casos da pobreza.

Demonstraremos a seguir o depoimento que relata a expectativa de um adolescente com relação ao seu futuro:

Eu quero ser cantor e trabalhar, trabalhar pra ter dinheiro, pra comprar uma casa pra mim e pros meus irmãos e pra família da minha irmã, pra eu morar com ela, com a minha família, que a casa dela é alugada (E.G.P.).

Esse depoimento, além de revelar vínculos, ainda revela a preocupação do adolescente em vencer na vida para poder comprar uma casa para a irmã e sua família. Lembremos que a irmã aqui representa a figura materna, pois foi a pessoa que se responsabilizou por ele, após o abandono dos pais. A reafirmação dos vínculos aqui fica evidenciada; acreditamos que a experiência pela qual o menino passou ajudou nessa preocupação; como também o fato do outro irmão, que vivia junto na Casa-Lar ter voltado ao convívio familiar; isso também ajudou no resgate dos vínculos, deste com os irmãos.

Frente a todas as histórias de vida analisadas, constatamos que elas revelam, que as crianças e adolescentes institucionalizados, mesmo permanecendo um longo período longe de sua família, não perdem os vínculos com ela. Para eles a família é elo fundamental; a família é vista enquanto provedora de afeto, carinho e amizade, e isso exemplifica-

mos por meio dos depoimentos que apresentaram as coisas simples do cotidiano. Por exemplo, quando os meninos nos revelam que desejam estar junto da família, porque gostavam de almoçar em cima da cama da mãe é assistir a televisão; também momentos em que a mãe brincava junto com ele e o irmão; o fato também de todos tomarem banho juntos, verificamos assim que a felicidade para as crianças está nas pequenas coisas, que aqui aparecem nas relações cotidianas.

Os depoimentos revelam também que, quando se referem à família, fica evidenciado que estas eram bastante pobres, e que associam essa pobreza a sua vinda para a instituição. Logo, a instituição é encarada pelas crianças e adolescentes como um lugar de proteção. Isso consideramos de certa forma relevante, pois na instituição lhe é oferecida a proteção, que as crianças e os adolescentes na maioria das vezes não encontram na sua casa. Referimo-nos à alimentação, roupas, e ao conforto.

Observamos também que todos sabem o motivo de estarem na instituição, e entendem que aquela situação é provisória e passageira, enquanto sua família se reestrutura. Assim, pelos depoimentos foi possível constatarmos que, sendo a negligência muitas vezes a causa da retirada da criança do convívio familiar, ela de certa forma está associada à pobreza, pois em muitos casos as famílias, tendo que garantir o sustento dos filhos, saindo para o trabalho, não têm outra alternativa senão os deixarem a “mercê da sorte”. Não tendo onde deixá-los, estes acabam por sua vez indo para as ruas. Na verdade, a “negligência” familiar está relacionada à necessidade de sobrevivência; dessa forma, esta última é vista como “necessária”, por muitas famílias.

Os dados também evidenciam, que as crianças e os adolescentes quando são retirados de suas famí-

lias e institucionalizados, são, sem dúvida, os maiores atingidos e prejudicados a partir do momento que são privados do convívio familiar.

Várias questões, portanto, contribuem para que sejam repensadas as atuais práticas com relação ao atendimento oferecido às crianças e adolescentes. Cabe assinalar, que a Casa-Lar ainda continua sendo a melhor alternativa para as crianças e os adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, mas acreditamos que muitas atitudes ainda precisam ser repensadas com relação à retirada das crianças de suas famílias. E, ainda mais, que a Casa-Lar continue desenvolvendo seu trabalho junto às crianças e aos adolescentes no resgate aos vínculos familiares, na aproximação deles com a família nuclear e mesmo com os colaterais (tios, avós, primos...) sempre pensando no bem-estar da criança e/ou do adolescente, pois como estabelece o ECA há a necessidade dessa preservação e/ou restabelecimento dos vínculos familiar e comunitário pela entidade dessa natureza (ECA – Art. 92 e 93).

Lembramos que, o Estatuto da criança e do adolescente trouxe avanços, no que tange à questão da convivência familiar e comunitária, e podemos traduzir essa convivência como vínculo, mas nem sempre, no entanto, esse direito é lembrado; em nome da “proteção” às crianças e adolescentes, oriundos, principalmente de famílias em situação econômica e social deficitárias, eles são institucionalizados, dessa forma ferindo o texto legal. Sendo que, em seu artigo 23, o ECA contempla que “a falta ou carência de recursos materiais, não constitui motivo suficiente para perda ou suspensão do pátrio poder”. E ainda mais: não existindo outro motivo, que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluí-

da em programas oficiais de auxílio. Assim, dada a miserabilidade em que vive hoje um grande contingente da população brasileira, podemos concluir que, se existe abandono por parte dos pais, abandono ainda maior se dá por parte do Estado em relação às famílias.

Por tudo isso, pensar em atender a criança, hoje, significa também atender sua família, que muitas vezes é obrigada a transformar a instituição no único refúgio para seus filhos. É preciso, portanto, desenvolver ações que visem à melhoria das condições de vida da família, para que esta possa então arcar com sua responsabilidade, garantindo a seus filhos dignas condições de moradia, alimentação, educação, saúde e lazer, somente assim poderemos reafirmar o artigo 19 do ECA, que determina que toda criança e adolescente têm o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada sua convivência familiar e comunitária; no entanto, acreditamos que muito ainda precisa ser feito no sentido de garantir esse direito.

Pois mesmo sendo o ECA uma conquista, no que diz respeito aos direitos dessa população, a consolidação de sua plena cidadania ainda está muito longe de ser alcançada. Pois a prática de institucionalizar crianças e adolescentes não faz apenas parte do passado, época em que eram vistos como delinquentes e problemáticos, e em que a política predominante para atendê-los era pautada no antigo Código de Menores, dirigido apenas a uma parte da infância, ou seja, apenas àqueles que se encontravam em “situação irregular”, onde as práticas desse Código eram punitivas e coercitivas de mera vigilância e controle social da pobreza.

Parafraseando Becker (1994, p. 63), o que ocorre na verdade no Brasil é uma confusão conceitual entre abandono e pobreza, uma vez

que a imensa maioria das crianças pobres, mesmo as que estão nas ruas, ou recolhidas nos abrigos, possuem vínculos familiares. Os motivos que os levam a essa situação de risco não é, na maioria das vezes, a rejeição ou a negligência por parte de seus pais, e sim as alternativas, às vezes desesperadas, de sobrevivência.

Ao final, concluímos que, sem dúvida, é um direito das crianças e dos adolescentes serem protegidos, mas, acima de tudo, é um dever do Estado proteger também a família deles, proporcionando assim condições para que cada família mantenha seus filhos, não retirando das crianças e adolescentes o direito ao convívio familiar.

Referências bibliográficas

10 MEDIDAS BÁSICAS PARA A INFÂNCIA BRASILEIRA. São Paulo: CBMM, 1994.

BECKER, Maria Josefina. A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece. In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. *Família brasileira: a base de tudo*. São Paulo: Cortez, 1994. UNICEF, p. 60-76.

BRASIL. Lei no 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da., SEDA, Edson M. et al. *A criança e o adolescente, o município*. Entendendo e Implementando a Lei nº 8069/90. Brasília: Fórum DCA – CBIA, 1990.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. A família como questão social no Brasil. In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. (Org.) *Família Brasileira: a base de tudo*. São Paulo: Cortez, 1994. UNICEF, p.19-25.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência de pais contra filhos: procuram-se vítimas*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1985.

MINAYO, Maria Cecília. (org.). *Pesquisa social: teoria, método, criatividade*. 5. ed. Petropolis: Vozes, 1996. p.22.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. Relatos orais: do “indivizível” ao “dizível”. In: SIMSON, Olga de Moraes Von. (Org.). *Experimentos com Histórias de Vida (Itália-Brasil)*. São Paulo: Vértice, 1988. p.14-43.

SILVA, Heliana Marinho da., NACIF, Cristina Lontra. *Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente*. Rio de Janeiro: CBIA-CESPP, 1995. (Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, v. 6).

TRABALHANDO ABRIGOS. São Paulo: CBIA/SP, IEE/PUC/SP. (Cadernos de Ação), 1993.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Os direitos da criança e do adolescente – Origem, Desenvolvimento e Perspectivas (Uma Abordagem Sócio-Jurídica)*. Florianópolis, 1996. – (Tese para Professor Titular) – Departamento de Direito Público e Privado e Ciência Política, Universidade Federal de Santa Catarina.

Endereço – Autoras

Leda

Servidão Quilombo, nº 153

Bairro: Itacorubi

CEP: 88034-300

Florianópolis/SC

Nilva

Rua: Aracy Vaz Callado, no 1831

Bairro: Estreito

CEP: 88070-750

Florianópolis/SC

E-Mail: nilva@cfe.ufsc.br

Notas:

- 1 Pesquisa que culminou no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (97/1)
- 2 O vínculo familiar, neste trabalho, é entendido como ligação afetiva (apego).
- 3 Prontuário dos meninos.
- 4 Documento utilizado pelo aluno-estagiário para anotações das atividades por ele executadas.
- 5 Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência.